

Lei nº 614/75

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparrão decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaparrão, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 104.000,00 (cento e quatro mil cruzeiros), para cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Designações	Importâncias
104 3000	Viagens, Transportes e Comunicações	
080 3.0.0.0.	Despesas correntes	
3.1.0.0.	Despesas de custeio	
3.1.2.0.	Material de consumo	
	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 100.000,00
	Bem Estar Social	
129 3.0.0.0.	Despesas correntes	
3.1.0.0.	Despesas de custeio	
3.1.4.0.	Oncargos diversos	
	Contribuições à Indigentes	Cr\$ 4.000,00

Total

R\$ 104.000,00

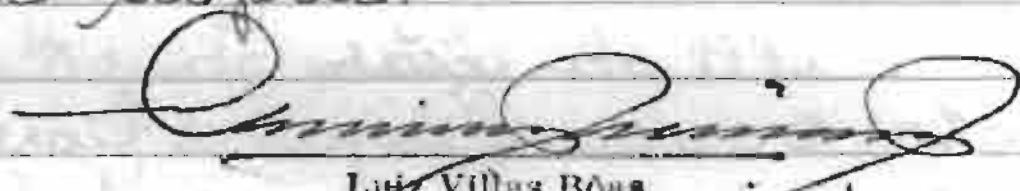
Parágrafo Único: o valor do presente crédito, será coberto pela tendência do excesso de ar. arrecadação durante o corrente exercício;

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Pirapora, em 26 de junho de 1975.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria Municipal, na
mesma data supra.


Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO